



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
PROPRIÁ/SE, 23 de setembro de 2020.

Iokanaan/Santana
Prefeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a prestação de serviço para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), que entre si visam celebrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ /SE e a empresa CRC SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ 32.101.012/0001-07, situada na Rua Milton Emilio de Góes Filho, n.º 12, Bairro Grageru – Propriá/SE, representada pelo Sr. Rodrigo Nascimento, inscrito no CPF sob n.º 027.209.085-63.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de **RS 27.990,32 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso .I combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da lei de Licitações e Contratos.



000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

A CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra amparo no artigo 24, inciso II da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Senhora Secretária Municipal de Controle Interno de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 23 de setembro de 2020.

Alberto Silva Fonte Jr
Fiscal Ambiental

Alberto Silva Fontes Junior
(Técnico responsável pela elaboração)